

COMUNICADO Nº 132/2025/CPA2/UAC/DIOP

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº AGSUS.003609/2025-05

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 186/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Prezados(as) Senhores(as),

A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.318.510/0001-11, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, informa que está interessada na contratação descrita nesta requisição e modelo de proposta.

OBJETO

Aquisição de equipamentos essenciais ao suporte das atividades operacionais e de infraestrutura da unidade, compreendendo:

- **Climatização de ambientes:** aparelhos de ar-condicionado, ventiladores de parede e de teto;
- **Conservação térmica e sanitária de alimentos e insumos:** freezer, refrigerador, geladeira, purificador de água e bebedouro industrial;
- **Preparo de refeições e bebidas:** micro-ondas, liquidificador, espremedor de frutas e multiprocessador de alimentos;
- **Higienização de materiais têxteis:** máquina de lavar roupas;
- **Vedação segura de insumos e kits:** seladora de embalagens.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Prazo para envio da proposta:

ATÉ 10h de 04/08/2025

Plataforma de envio:

aquisicoes.cpa2@agenciasus.org.br**COTAÇÃO DE PREÇO****UASG: 932133**

Prazo de entrega dos itens:

DISPONIBILIDADE IMEDIATA - Entrega até 12/08/2025

Informações disponíveis em nosso site:

www.agenciasus.org.br

Endereço da sede da AgSUS:

SHN Quadra 1, Conjunto A, 2º andar - CEP: 70.701-040

Dúvidas e Esclarecimentos

Serão recebidas até as **23h59 do dia 01/08/2025**, exclusivamente pelo e-mail:
aquisicoes.cpa2@agenciasus.org.br

Assunto: Aos cuidados da CPA2.

	Destinatário: Coordenação de Preços e Aquisições (CPA2).
Telefones para contato	(61) 3686-4144 – Ramal 1002 (61) 99981-0989

1. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E ENVIO DA PROPOSTA

- 1.1. A presente Contratação seguirá o **Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS**, aprovado por meio da **Resolução CDA nº 23 de 16 de junho de 2025**, adotando-se a modalidade **Cotação de Preços**, conforme disposta no Art. 4º, inciso I, do referido regulamento.
- 1.2. O **critério de julgamento** será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado nesta requisição;
- 1.3. Esta requisição de proposta comercial é composta pelos itens neste documento, e a proposta deverá contemplar todos os dados solicitados no **modelo oficial** que acompanha esta requisição, **o qual deverá ser rigorosamente seguido**.
- 1.4. Após a fase de lances, o(a) proponente vencedor(a) deverá encaminhar a proposta comercial atualizada, conforme modelo-padrão anexo, contendo todas as informações obrigatórias e detalhamento do fornecimento do objeto.
- 1.5. O não atendimento ao modelo-padrão de proposta, especialmente quanto às informações exigidas e à forma de apresentação, **acarretará desclassificação da proposta**.
- 1.6. O não atendimento aos requisitos no modelo-padrão resultará na **desclassificação da proposta**.
- 1.7. **Serão desclassificadas as propostas que, ao término da fase de lances, não atenderem integralmente à especificação técnica, à descrição do objeto ou aos requisitos formais estabelecidos nesta requisição.**

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. A(s) característica(s) do(s) item(ns) consta(m) no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	OBSERVAÇÕES
01	Aparelho de ar condicionado: Aparelho de ar condicionado do tipo Split Hi Wall, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, tecnologia Inverter, tensão de alimentação de 220 volts (monofásico), destinado à climatização de ambientes institucionais. - O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio com display em português, operar com gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior, livre de CFC), contar com sistema de filtragem de ar (filtro de nylon ou lavável), função “sleep” ou equivalente para economia de energia, e apresentar nível de ruído da unidade interna igual ou inferior a 40 dB(A). A unidade interna deverá possuir serpentina de cobre e a unidade externa deverá possuir proteção anticorrosiva, como pintura eletrostática ou equivalente. - O equipamento deverá ter classificação energética mínima “A” no selo Procel, ou equivalente conforme normas do INMETRO, e apresentar garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional. Acompanha a aquisição: unidade interna (evaporadora), unidade externa (condensadora), controle remoto com pilhas, manual de instalação e operação em português, cabos e mangueiras padrão do fabricante, e	UNIDADE	05	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.

	suportes para instalação da unidade externa, se fornecidos de fábrica. • A instalação será realizada por equipe técnica local.			
02	Bebedouro de água / Purificador Refrigerado: Bebedouro de água do tipo industrial, com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros, destinado ao fornecimento de água potável em ambientes institucionais de uso coletivo. • O equipamento deverá possuir, no mínimo, duas torneiras para enchimento de copos ou garrafas e um jato direcionado para consumo direto, com sistema de refrigeração que permita fornecimento de água gelada de forma contínua. • A estrutura externa (gabinete) deverá ser fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com ambientes de uso intenso. A tensão de alimentação deverá ser de 127 volts, com motor e sistema de refrigeração compatíveis com uso prolongado. • O equipamento deverá conter reservatório interno em aço inox, isolamento térmico adequado, compressor com baixo consumo energético e sistema de escoamento de água residual. • Deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas de segurança elétrica e sanitária vigentes, e ser entregue com manual de uso em português. • A garantia mínima exigida é de 12 meses, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. • A instalação será realizada por equipe técnica local	UNIDADE	02	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
03	Freezer vertical: Freezer vertical, com capacidade líquida mínima de 284 litros, destinado ao armazenamento e conservação de insumos diversos em ambiente institucional. • O equipamento deverá ter sistema de degelo manual, cor branca, e estrutura com uma porta única em vidro temperado transparente, que possibilite a visualização do conteúdo interno sem necessidade de abertura, contribuindo para a conservação térmica. • A temperatura de operação deverá ser compatível com ambientes com temperatura ambiente de até 35°C. O equipamento deve operar com tensão elétrica de 127 volts, possuir prateleiras internas ajustáveis e estrutura interna que permita fácil higienização, sendo construído com materiais duráveis e resistentes. • O freezer deverá contar com isolamento térmico eficiente, sistema de controle de temperatura com termostato ajustável e pés niveladores. • Deverá possuir certificação do INMETRO e atender às normas de segurança elétrica e desempenho energético vigentes. • O produto deverá ser entregue com manual em português e apresentar garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional. • A instalação será realizada por equipe técnica local.	UNIDADE	02	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
	Geladeira/Refrigerador: Refrigerador doméstico do tipo vertical, com uma porta, cor branca, destinado ao uso institucional para conservação de alimentos,			

04	insumos ou materiais que requeiram refrigeração. • O equipamento deverá possuir capacidade líquida total de, no mínimo, 300 litros, sendo a capacidade do compartimento do congelador de, no mínimo, 47 litros. A tensão de alimentação deverá ser de 110 volts. • O sistema de refrigeração deverá ser do tipo Frost Free, dispensando o degelo manual, com controle de temperatura ajustável por termostato e painel interno de fácil acesso. • O interior do refrigerador deverá contar com prateleiras resistentes e gaveta transparente para armazenamento de frutas, legumes ou itens perecíveis, além de porta-ovos e compartimentos diversos. • A estrutura externa e interna deverá ser fabricada com materiais resistentes e de fácil limpeza. • O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, possuir classificação mínima "A" no selo Procel de eficiência energética, certificação do INMETRO e atender às normas técnicas de segurança elétrica vigentes. • A entrega deverá incluir o manual de instruções em português e o produto deverá possuir garantia mínima de 12 meses, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	07	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
05	Liquidificador: Liquidificador de uso doméstico, com capacidade mínima total de 2 litros, destinado ao preparo de alimentos em ambiente institucional. • O equipamento deverá operar com voltagem de 127 volts e possuir potência nominal mínima de 900 watts, garantindo desempenho adequado para o uso contínuo. • A estrutura do equipamento deverá ser em material plástico resistente, com copo transparente graduado com tampa, permitindo fácil visualização do conteúdo. Deve possuir, no mínimo, 5 velocidades de funcionamento, além da função pulsar. • O aparelho deverá apresentar design ergonômico, base estável com pés antiderrapantes e facilidade para desmontagem e limpeza. • O modelo de referência para fins de desempenho é o Mondial Turbo L-900 FB, sendo admitidas marcas equivalentes ou de melhor qualidade, conforme autorizado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 2.401/2006 - Plenário, item 9.3.2, e Acórdão nº 113/2016 - Plenário). • O produto deverá ser certificado pelo INMETRO, conter manual de instruções em português, apresentar garantia mínima de 12 meses e contar com assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	03	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.

06	Máquina de lavar: Máquina de lavar roupa do tipo automática, destinada ao uso doméstico institucional, com capacidade mínima de lavagem entre 17 e 18 kg de roupas secas, adequada para demandas de médio porte. • O equipamento deverá possuir gabinete externo metálico com acabamento resistente à oxidação e cesto interno em aço inoxidável, garantindo durabilidade, facilidade de higienização e resistência ao uso intensivo. • Deverá conter múltiplos ciclos automáticos de lavagem, incluindo programas específicos para tecidos pesados e delicados, função de reaproveitamento de água, sistema de centrifugação eficiente e tampa com visor transparente. • O painel de controle deverá ser em português, com comandos intuitivos e seletor de níveis de água. A tensão de alimentação deverá ser de 127 volts ou bivolt, conforme exigência da infraestrutura elétrica do local de instalação. • O produto deverá ser certificado pelo INMETRO, possuir garantia mínima de 12 meses, ser acompanhado de manual em português e contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional. • A instalação será executada por equipe local.	UNIDADE	01	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
07	Micro-ondas: Forno micro-ondas de uso doméstico, com capacidade mínima de 34 litros, destinado ao preparo e aquecimento de alimentos em ambientes institucionais. • O equipamento deverá possuir estrutura externa na cor branca, com acabamento em aço inoxidável e design compatível com uso frequente. A potência nominal mínima deverá ser de 1.400 watts, com alimentação elétrica de 110 volts. • O micro-ondas deverá contar com prato giratório removível para distribuição uniforme do calor, painel de controle digital ou mecânico com teclas em português, visor transparente e iluminação interna. Deverá dispor da função de auto descongelamento por tempo ou peso, bem como outras funções programadas para aquecimento rápido e preparo de alimentos. • O equipamento deverá apresentar certificação do INMETRO, atender às normas de segurança elétrica vigentes, possuir manual de instruções em português e contar com garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	01	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
	Mixer/Espremedor de Fruta: Espremedor de frutas de aplicação industrial, destinado ao preparo de sucos em ambientes			

08	institucionais com alta demanda. • O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 600 watts, com alimentação elétrica em 127 volts. A jarra ou recipiente de extração deverá ser fabricada em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. • O equipamento deverá dispor de tampa protetora, base antiderrapante e acionamento por pressão manual, com sistema que permita uso contínuo sem superaquecimento. • O design deve ser robusto e compatível com uso frequente, com estrutura estável e de fácil manuseio. • O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas de segurança elétrica e sanitária vigentes, ser entregue com manual de instruções em português e apresentar garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	01	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
09	Processador de alimentos 3L: Multiprocessador de alimentos, com capacidade mínima de 3 litros, destinado ao preparo e processamento de alimentos em ambientes institucionais. • O equipamento deverá possuir estrutura robusta, com base e partes metálicas em aço inoxidável, assegurando durabilidade, facilidade de higienização e resistência ao uso frequente. • A potência nominal do motor deverá ser de, no mínimo, 1/2 CV, com alimentação elétrica em 127 volts. • O equipamento deverá desempenhar funções de fatiar, ralar, moer, triturar ou picar alimentos, por meio de sistema de lâminas e discos intercambiáveis em aço inoxidável. • O acionamento deverá ser simples, com botão de liga/desliga ou sistema similar, e o equipamento deverá contar com tampa com trava de segurança e bocal alimentador. • O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas sanitárias e de segurança elétrica vigentes, ser entregue com manual de instruções em português e apresentar garantia mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	02	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
	Purificador de Água: Purificador de água, destinado ao fornecimento de água potável em ambientes institucionais, com tecnologia de tripla filtração para retenção de impurezas, redução de cloro e eliminação de odores e sabores indesejáveis. • O equipamento deverá operar com tensão elétrica de 127 volts, possuir vazão mínima de 40 litros por hora e oferecer duas opções de fornecimento: água natural e água gelada. Deverá			

10	contar com reservatório interno refrigerado, compressor silencioso, torneiras independentes ou acionamento por botão, além de indicadores de funcionamento e de troca de filtro, quando disponíveis. • A estrutura externa deverá ser na cor branca, com acabamento resistente, de fácil higienização, e dimensões compatíveis com uso sobre bancada ou fixação em parede. • O produto deverá apresentar selo de certificação do INMETRO, atender às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, e ser acompanhado de manual de instruções em português. • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional. • A instalação será realizada por equipe técnica local.	UNIDADE	01	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
11	Selador de embalagem: Seladora de embalagens, com acionamento por pedal, destinada à vedação de embalagens plásticas em ambiente institucional, visando à conservação e armazenamento adequado de insumos. • O equipamento deverá possuir estrutura tubular em aço, com acabamento superficial em pintura eletrostática na cor cinza, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. • O comprimento mínimo de selagem deverá ser de 700 mm, possibilitando a selagem de embalagens de grande porte. • A bandeja de apoio deverá ser confeccionada em chapa de aço, com suporte para acomodação das embalagens durante a operação. • A seladora deverá ser equipada com temporizador eletrônico ajustável para controle preciso do tempo de selagem, além de sistema de aquecimento eficiente que assegure vedação uniforme e segura. • A tensão de alimentação elétrica deverá ser de 127 volts, compatível com a infraestrutura elétrica do local. O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e possuir selo de conformidade do INMETRO. • O produto deverá ser entregue com manual em português, apresentar garantia mínima de 12 meses e contar com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADE	03	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
	Ventilador de parede: Ventilador do tipo parede, destinado à climatização e circulação de ar em ambientes institucionais de médio e grande porte. • O equipamento deverá possuir motor com potência nominal mínima de 200 watts, com alimentação elétrica em 110 volts. • A hélice deverá ter diâmetro mínimo de 60 centímetros, fabricada em material plástico resistente, com design aerodinâmico que garanta vazão mínima			

12	de 66 m³/min. • O ventilador deverá operar com três níveis de velocidade (baixa, média e alta), possuir função oscilante horizontal e estrutura de montagem com suporte metálico para fixação segura em parede. • A grade de proteção deverá ser fechada, conforme normas de segurança, e a carcaça externa deverá ser confeccionada em material plástico de alta resistência, compatível com limpeza frequente e uso contínuo. • A altura deverá ser regulável por sistema de ajuste do suporte. • O equipamento deverá ser entregue com manual de instruções em português, possuir selo de conformidade do INMETRO, apresentar garantia mínima de 12 meses e contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional. • A instalação será realizada por equipe técnica local.	UNIDADE	13	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
13	Ventilador de teto com lâmpada: Ventilador de teto, destinado à ventilação e iluminação de ambientes institucionais, com estrutura robusta e eficiente para uso contínuo. • O equipamento deverá possuir corpo e pás fabricados em aço com acabamento resistente à corrosão, sendo dotado de três pás com comprimento mínimo de 38 cm cada. • A potência do motor deverá ser de, no mínimo, 130 watts, com alimentação elétrica em 110 volts. • A vazão de ar deverá ser igual ou superior a 110,4 m³/min, assegurando ventilação adequada para ambientes de médio porte. • O equipamento deverá incluir luminária central compatível com lâmpada de soquete E27 (rosca comum), com cúpula difusora de luz em material translúcido resistente, de fácil remoção para limpeza e substituição da lâmpada. • O ventilador deverá possuir acionamento por chave de parede ou controle, com seleção de, no mínimo, três velocidades de rotação. • Deverá atender às normas técnicas de segurança elétrica e de eficiência energética, possuir selo de conformidade do INMETRO, e ser entregue com manual em português. • O produto deverá ter garantia mínima de 12 meses e contar com rede de assistência técnica autorizada no território nacional. • A instalação será realizada por equipe técnica local.	UNIDADE	09	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
	Ventilador de teto sem lâmpada: Ventilador de teto, com luminária integrada, destinado à ventilação e iluminação de ambientes institucionais com área de até 18 m². • O corpo do equipamento deverá ser fabricado em náilon de alta resistência,			

14	e as pás em polipropileno com tratamento ultravioleta, garantindo durabilidade, estabilidade dimensional e resistência à ação do tempo. • O equipamento deverá possuir cor preta, rotação máxima de 450 RPM e envergadura mínima de 1,10 metro, proporcionando ampla distribuição de ar. • As dimensões do ventilador deverão ser aproximadamente: comprimento de 54,5 cm, altura de 22 cm, profundidade de 23 cm, com peso total de 5,80 kg. • A luminária central deverá ser compatível com lâmpadas de soquete E27 (rosca comum), com cúpula ou difusor translúcido em material resistente e de fácil remoção. • O ventilador deverá operar em tensão de 127 volts, com acionamento por chave de parede ou controle com, no mínimo, três velocidades. • O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e de eficiência energética, possuir certificação do INMETRO, e ser entregue com manual em português. • Deverá apresentar garantia mínima de 12 meses e contar com rede de assistência técnica autorizada em território nacional. • A instalação será realizada por equipe técnica local.	UNIDADE	04	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.

GARANTIA
A Contratada deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato ou documento equivalente a ser firmado terá vigência de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se a entrega única, imediata e integral do objeto contratado, **com entrega prevista até 12 de agosto de 2025.**

3.2. A Contratada deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento adquirido, contemplando peças de reposição, deslocamento, caso necessário.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM

4.1. **Prazo para entrega:** O equipamento deverá ser entregue impreterivelmente até o dia **12 de agosto de 2025**, no almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami, localizado em **Boa Vista/RR**, de forma a possibilitar o transporte, montagem e instalação pela equipe técnica local.

LOCAL DE ENTREGA	
MUNICÍPIO - UF	ENDEREÇO DE ENTREGA

Boa Vista/RR	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.
A entrega deverá ser agendada previamente com, no mínimo, 72 horas de antecedência , a fim de permitir a organização da estrutura local de recebimento e inspeção do equipamento.	
O horário para recebimento dos materiais é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados.	
Os equipamentos serão posteriormente transportado pelo DSEI/SESAI até o Centro de Referência em Saúde Indígena (CRSI) Surucucu, onde será realizada as instalações definitivas, a qual dependerá de condições logísticas locais.	

Responsável para recebimento e agendamento prévio
Nome: Disani Yanomami Telefone/WhatsApp: 95 99111-7203 E-mail: disani.yanomami@saude.gov.br

4.2. **A entrega deverá ser previamente informada:** À Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, por meio dos seguintes canais:

- **E-mail:** suprimentos.ulong@agenciasus.org.br
- **Telefone:** (61) 3686-4144 – **Ramal 1004**

5. DA AMOSTRA

5.1. **Não se aplica:** Para esta contratação, **não será exigida a apresentação de amostras**, sendo a análise da proposta feita com base exclusivamente nas especificações técnicas apresentadas no documento encaminhado pela proponente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo o detalhamento correspondente ao objeto contratado, que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela AgSUS.
- 6.2. Caso a CONTRATADA realize entregas parceladas, cada Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue no período.
- 6.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aceite e atesto da Nota Fiscal/documento fiscal pelo fiscal do contrato.
- 6.4. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.
- 6.5. Não será permitida a cobrança de qualquer taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada **em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo-padrão anexo, contendo todas as informações exigidas nesta requisição.
- 7.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das propostas.
- 7.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, seguros, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.4. Favor incluir o catálogo(s), prospecto(s) com foto, certificações pertinentes (INMETRO, ANVISA, ANATATEL, entre outras, quando cabível), bem como as ficha(s) técnica(s). Solicitamos que estes documentos sejam apresentados para cada item/proposta.
- 7.5. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhados **até as 23h59 do dia 01/08/2025**, exclusivamente para o e-mail: **aquisicoes.cpa2@agenciasus.org.br**. As respostas serão enviadas por escrito.
- 7.6. Em caso de impossibilidade de envio dentro do prazo estabelecido, solicita-se informar nova data para apresentação da proposta, com devida justificativa.
- 7.7. Recomenda-se a leitura atenta de toda a requisição para dirimir dúvidas sobre o objeto e garantir o correto preenchimento do modelo de proposta.

7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do **CNPJ da proponente responsável pela execução do objeto** (matriz ou filial).

7.9. O preenchimento do quadro a seguir é obrigatório e deve acompanhar a proposta comercial:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE – DADOS OBRIGATÓRIOS	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente. • Caso a própria matriz execute o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá estar em nome da matriz. • Se o serviço ou produto for efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome dessa filial.
Endereço	Com CEP
Telefone(s) de Contato	Com DDD
Dados Bancários	Banco, Agência, Conta Corrente, Pix (em favor da proponente)
Representante Legal	O Proponente deverá estar representado por pessoa legalmente habilitada, devendo atentar para a necessidade de comprovar tal condição mediante apresentação, se solicitado, de documentação válida, como: • Cópia da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal, devidamente registrados nos órgãos competentes; • Procuração específica para fins deste processo; • Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente.
CPF do Representante Legal	
E-mail do Representante Legal	
Validade da Proposta	Informar validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
Prazo de Entrega	Informar em dias corridos (não úteis)
Valor Unitário de Cada Item	

Unidade de Aquisições e Contratos

UAC/DIOP/AgSUS

(61) 99981-0989 / (61) 3686-4144 – Ramal 1002